



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA EDUCACIONAL/PEDAGÓGICA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.213.779/0001-84, com sede administrativa na Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, Centro, no município de Capão do Cipó, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **OSVALDO FRONER**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado neste município de Capão do Cipó, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA. -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, município de Não-Me-Toque, RS, CEP: 99470-000, representada neste ato por seu Administrador **DARCI BUENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.935.950-15, detentor da Carteira de Identidade nº 2029609563 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, município de Não-Me-Toque, RS, CEP: 99470-000 doravante denominada de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c as normas de Direito Civil, supletiva e subsidiariamente aplicadas, e com as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**, ajustam e pactuam o seguinte instrumento de contrato administrativo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO PRAZO E SEUS ELEMENTOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assessoria educacional/pedagógica abaixo elencados:

**1- Acompanhamento e monitoramento à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato:**

Programas vinculados a este Sistema e ao FNDE/MEC, como: **SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, MÓDULO E. I.**

**MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, SIGETEC, SINGOV, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE WEB, SIGPC e SIGECON.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**2- PDDE-INTERATIVO** e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.

**3** - Adesão ao grupo do aplicativo do Whats, da SIMAE.

**4 - Consulta à distância durante as 12 (doze) meses de vigência do contrato quanta a:**

- Apoio na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação e Projetos Educacionais;
- Interpretação e execução das Leis Federais: 9.394/96 - LDB; 11.494/2007 - Lei do FUNDEB; nº 11.738/2008 - Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 - ECA e outras relacionadas a educação;
- Interpretação e execução das normas do FNDE;
- Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação);
- Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;
- **Questões pedagógicas quanto aos documentos: Regimentos** Escotarc e Planos de **Estudos das** escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação e PPPs;
- Assessoramento na BNCC-Base Nacional Comum **Curricular**;

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

- Conselhos de Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho do CAC5 FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares.
- Capacitação de Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação da prestação dos serviços acima descritos terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** designará um servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação dos serviços, nos moldes e condições estabelecidas neste contrato, com vista a garantir o adequado cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará, pela prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, mensalmente, a importância de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado até o décimo dia de cada mês, após a entrega da nota fiscal acompanhada da aprovação do servidor responsável pela fiscalização, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada neste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**ATIVIDADE:** 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00 – (87) Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Prestar com exatidão todos os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme o modo e tempo convencionados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022;

**b)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, tributários e comerciais decorrentes do presente contrato;

**c)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

- d)** Disponibilizar o pessoal conforme dimensionamento necessário à execução dos serviços estabelecidos no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**Parágrafo Único.** O **CONTRATANTE** comunicará, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar pontualmente, o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviços;
- b)** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- c)** Fornecer todos os dados e informações necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d)** Fiscalizar a prestação dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;
- e)** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução do total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a administração poderá garantir ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas na letra "b", será aplicada a multa de 5,0% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do termo de contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;

**Parágrafo Terceiro.** A aplicação das penalidades referidas no presente contrato caberá à autoridade competente da Administração Municipal;

**Parágrafo Quarto:** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda, no que couber pelo Código Civil Brasileiro, relativamente à matéria pertinente ao direito das obrigações, bem como as disposições do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**CLAÚSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da **Comarca de Santiago, RS**, em detrimento de qualquer outro, para dirimirem as dúvidas que exsurgirem deste instrumento.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

**Capão do Cipó/RS, 25 de janeiro de 2022.**

**SIMAE – SISTEMA DE  
MONITORAMENTO E APOIO  
EDUCACIONAL LTDA.-ME  
CNPJ/MF nº 26.796.200/0001-  
96  
CONTRATADA**

**OSVALDO FRONER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF/MF nº:**

**Nome:**

**CPF/MF nº:**